

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

INSTRUÇÃO Nº 04/81

Brasília, 16/julho/81

Estabelece procedimentos para a execução do  
Serviço Móvel Marítimo – Estações de Navio.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – DENTEL, no uso das suas atribuições, considerando as determinações contidas na Portaria MC nº 968, de 19/ago/76, no que se refere ao procedimento de licenciamento de estações de navios e quanto a utilização, para estes casos, de formulários padronizados pelo DENTEL, e tendo em vista a necessidade de consolidar, corrigir e atualizar os atos emitidos por este Departamento relativos no Serviço Móvel Marítimo,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes diretrizes e procedimentos aplicáveis ao licenciamento de estações de navio: \*

II – Aprovar, em decorrência desta Instrução, os formulários DNT-093 – Requerimento de Estação de Navio, DNT-094 – Laudo de Vistoria – Estação de Navio e DNT-032 – Relatório de Vistoria Periódica.

III – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias DENTEL nºs 3.200, de 23/12/80 e respectiva Instrução 03/80; 2711, de 05/nov/80; 16542, de 19/set/77 e 1960, de 28/mar/77 e demais disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDES NEIVA  
Diretor-Geral do DENTEL

\* Obs: As diretrizes e procedimentos aplicáveis ao licenciamento de estações de navio, encontram-se no Diário Oficial da União de 24/07/1981